



Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 1 de 17

LEI Nº 3.189, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Plano Municipal de Cultura de Santa Isabel - PMCSI, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído no Município de Santa Isabel, o Plano Municipal de Cultura de Santa Isabel - PMCSI, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;
- IV - direito à arte e à cultura;
- V - direito à informação, comunicação e crítica cultural;
- VI - direito à memória e tradições;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - colaboração entre agentes públicos e privados para desenvolvimento da economia da cultura;
- XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 2 de 17

Art. 2º. São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Santa Isabel:

- I** - reconhecer e valorizar a diversidade cultural;
- II** - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- III** - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV** - promover o direito à memória por meio de arquivos;
- V** - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VI** - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- VII** - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- VIII** - estimular a sustentabilidade socioambiental;
- IX** - desenvolver a economia da cultura;
- X** - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- XI** - qualificar os gestores que atuam na área cultural nos setores público e privado;
- XII** - profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais por meio de parcerias com capacitação gratuita;
- XIII** - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
- XIV** - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 3º. Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

- I** - formular políticas públicas, com o Conselho Municipal de Políticas Culturais e a sociedade civil organizada, identificando as áreas estratégicas de nosso desenvolvimento sustentável e respeitando os diferentes agentes culturais e sociais;
- II** - qualificar a gestão cultural, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 3 de 17

cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais;

III - fomentar a cultura de forma ampla, estimulando a criação, manutenção, pesquisa, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, utilizando de subsídios à economia da cultura, mecanismos de financiamento através do Fundo Municipal de Cultura, patrocínios e disponibilização de meios e recursos.

IV - proteger e promover a diversidade cultural, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais, ambientes e contextos populacionais do Município de Santa Isabel, buscando extinguir a hierarquização cultural, e demais discriminações e preconceitos;

V - ampliar e permitir o acesso compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo o Estado um instrumento para efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes;

VI - preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado;

VII - ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos agentes culturais, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio, a capacitação e a cooperação, aprofundando o processo de integração municipal, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com fluxos culturais contemporâneos e centros culturais nacionais e internacionais;

VIII - difundir os bens, conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais, assim como promover o intercâmbio e a interação desses com seus equivalentes estrangeiros, observando os marcos da diversidade cultural para a exportação de bens, conteúdos, produtos e serviços culturais;



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 4 de 17

IX - estruturar e regular a economia da cultura, construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado;

X - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

XI - não fomentar bens e produção relativos à cultura de massa.

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

Art. 4º. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Cultura será o principal mecanismo de fomento a projetos culturais que beneficie a população e fortaleça a cultura no Município de Santa Isabel.

Parágrafo único. O recurso do Fundo Municipal de Cultura será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes, programas, metas e ações.



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 5 de 17

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano será realizada após 4 (quatro) anos da promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e de ampla representação do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Municipais de Santa Isabel, 20 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TERESINHA LOPES PEREIRA PENTEADO PEDROSO
SECRETÁRIA DE CULTURA

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 6 de 17

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I

PLANO DE CULTURA: DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1. Histórico Santa Isabel

O “Paraíso da Grande São Paulo” é uma cidade com características tipicamente interioranas e traz, até os dias de hoje, a herança de suas origens, que remontam aos séculos XVII e XVIII, quando o lugar servia como pouso de tropeiros e viajantes que, com a escassez das reservas auríferas de Minas Gerais, foram ali se instalando e povoando o território. A cidade teve origem em uma capela construída para abrigar a imagem de Santa Isabel. No dia 10 de julho de 1832, uma área de terras foi desmembrada de Mogi das Cruzes, para a criação do município de Santa Isabel. A região começou a crescer com a chegada de novas famílias, atraídas pelo comércio de compra e venda de animais e diversos produtos alimentícios e têxteis, que se instalava ao longo das estradas. As manifestações religiosas e folclóricas, muito comuns à época, continuaram sendo uma peculiaridade da população isabelense. As igrejas e capelas são uma atração a parte, como a Igreja de Nossa Senhora do Rosário, a primeira da cidade, erguida por escravos em taipa de pilão no ano de 1723. Atualmente contando com 58.529 habitantes, distribuídos em uma área de 363,332 km², o município possui uma população flutuante de em média 15 mil pessoas, que nos finais de semana e feriados são atraídas pelas belezas naturais, sítios e chácaras da zona rural. Com mais de 80% de seu território em áreas de preservação permanente, Santa Isabel destaca-se por seu potencial turístico. Na divisa com Igaratá, está um dos pontos mais atrativos da cidade: a Represa do Jaguari. As belas cachoeiras, espalhadas pela zona rural, como a do Bairro Ouro Fino, também são destinos muito procurados por quem busca lazer e contato com a natureza. Do mirante do Monte Serrat, os visitantes podem ter uma vista panorâmica da cidade, a uma altura de 716 metros. Já o Obelisco 13 de Maio, é um marco da libertação dos escravos, construído meses antes da assinatura da Lei Áurea pela Princesa Isabel. Com 191 anos, o “Paraíso da Grande São Paulo” guarda em suas belezas naturais, nos costumes de seus moradores e em seus patrimônios religiosos e folclóricos, sua história e cultura. (<http://www.santaisabel.sp.gov.br/>)



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 7 de 17

2. Objetivo

Este Plano tem o objetivo de apresentar as bases para discussão sobre a Política Municipal de Cultura, e se apoia no levantamento realizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nas Conferências Municipais de Cultura, bem como na experiência realizada em outros Municípios. Este documento deverá servir como base de discussão para estabelecimento da Política Cultural para o Município de Santa Isabel. Compreendendo a cultura como uma teia de significados simbólicos fundamentais à vida em sociedade e contribuindo para favorecer, por meio dela, ações de cidadania e de direito cultural, o Município de Santa Isabel, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com participação do CMPCSI, apresentam dados que poderão contribuir para o amadurecimento das discussões sobre a cultura, bem como a definição das linhas de ação da Política Cultural no Município.

Compreende-se política cultural como um programa de intervenções realizadas pelo Poder Público, instituições civis, entidades privadas e/ou grupos comunitários com vistas a satisfazer as necessidades culturais da população, restabelecendo seu direito à cultura e à promoção de suas necessidades.

A Política Municipal de Cultura deve, portanto, favorecer um conjunto de iniciativas que promovem a produção, a distribuição e o uso da cultura, sua preservação e divulgação. Também merece observação o ordenamento do aparelho burocrático, expresso em normas jurídicas e procedimentos que possam reger as relações entre os diversos grupos e os objetos culturais. Promove ainda intervenções diretas de ação cultural conforme as diretrizes estabelecidas mediante interação com os princípios e aspirações culturais da população.

Importante ressaltar que a Política Cultural não compreende modelos únicos de representação simbólica, nem determina que seja dever exclusivo do Estado promover a cultura e oferecer opções culturais à população. A cultura é uma força social de interesse coletivo, não pode ficar apoiada apenas no Estado ou nas disposições ocasionais do mercado, mas deve ser revelada, estimulada, promovida e favorecida a partir de princípios construídos coletivamente pelos seus diversos agentes.



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 8 de 17

Por outro lado, a Política Municipal de Cultura pode se desenvolver em interface com outras instâncias de desenvolvimento como as áreas de educação, patrimônio e cidadania, eixos explorados nas Conferências Municipais de Cultura realizadas conforme Lei do Sistema Municipal de Cultura e/ou quando houver convocação da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo.

Com base nessas ponderações, considera-se que uma **Política Municipal de Cultura** é necessária, pois planeja a ação cultural.

A Política Cultural é uma ação do Poder Público ancorada em princípios e procedimentos administrativos e orçamentários, que necessita ter um amplo escopo, pois se destina à ação cultural para o Município e não para segmentos específicos da sociedade. Sob esta ideia, a Política Cultural deve respeitar dois enfoques que se complementam na sua execução, conforme as demandas culturais e sociais de cada localidade:

- a) A cultura para todos:** a que proporciona o acesso aos bens culturais e promove a democratização da cultura.
- b) A cultura por todos:** a que possibilita ao cidadão participar da vida cultural do Município, apoiando-se em instrumentos e meios necessários para que desenvolvam suas próprias práticas culturais.

Nestes dois enfoques não há dicotomia entre as culturas popular e erudita, considerando-se sua possível circularidade, manifesta nas diversas dinâmicas culturais em que estão inseridas.

Ao se formular uma política cultural, deve-se levar em conta o perfil e a composição da população, reconhecendo a fisionomia cultural própria do Município. Além disso, diagnósticos elaborados a partir de pesquisa sobre a produção, as atividades e a dinâmica da cultura local podem ser úteis para se elaborar uma política mais enraizada na história de cada lugar.



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 9 de 17

3. As Conferências Municipais de Cultura

As Conferências Municipais de Cultura constituem-se em espaços de discussão das políticas públicas de Cultura, com vistas à sua implementação. Para isso, reúnem membros do Governo, da Sociedade Civil Organizada e outros segmentos para debater, trocar experiências e propor prioridades para as políticas públicas nos próximos anos.

São, portanto, instrumentos de significativa relevância para o levantamento de dados que possibilitem a elaboração da Política Cultural para o Município. As Conferências Municipais são instrumentos que subsidiam o planejamento da gestão pública, na medida em que reúnem setores significativos da sociedade para discutir o assunto, uma vez que apresentam propostas de implementação de conferências anteriores e promovem o encontro entre a sociedade civil, técnicos e estudiosos da área e o governo municipal.

A Secretaria Municipal de Cultura desenvolve inúmeras ações na área cultural, em razão de no Município existir diversas demandas advindas da população e da sociedade civil organizada.

As Conferências Municipais de Cultura constituem um momento privilegiado de encontro e aprofundamento das discussões sobre a área no Município, razão pela qual destaca-se a sua importância, pois possibilita o encontro entre o Poder Público, a sociedade civil organizada e outros segmentos. Neste esforço, sociedade e governo podem estabelecer discussões e definir metas e prioridades que sirvam como base para o estabelecimento para uma Política Cultural para o Município. As Conferências Públicas são instrumentos para definir princípios e diretrizes das políticas setoriais de cultura, bem como avaliar programas em andamento, sugerindo mudanças e ampliações.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

A partir dos conceitos da política cultural, dos recursos disponíveis, dos diagnósticos e desafios apontados para área cultural do Município Santa Isabel, as Diretrizes definem a linha das políticas públicas de cultura e as questões centrais a serem respondidas pelos planos, programas, projetos e ações estratégicas do Plano Municipal de Cultura, a saber:



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 10 de 17

- I - Fortalecer a ação do Poder Público Municipal no planejamento e na execução das políticas culturais;
- II - Intensificar o planejamento de Programas e ações voltadas ao campo cultural;
- III - Consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
- IV - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural;
- V - Proteger e promover a cultura material e imaterial;
- VI - Democratizar o acesso dos cidadãos à arte e à cultura;
- VII - Qualificar os equipamentos culturais e capacitar os agentes;
- VIII - Facilitar o acesso às condições, meios de produção e equipamentos culturais;
- IX - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável e promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura;
- X - Induzir as estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
- XI - Estimular a organização de instâncias consultivas e deliberativas;
- XII - Construir mecanismos de participação da sociedade civil;
- XIII - Ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores;
- XIV - Trabalhar com o conceito amplo de cultura, considerando que a cultura não pode ser restringida às artes ou à visão etnográfica de cultura, nem mesmo à ideia que cultura é própria da elite ou mesmo exclusiva da chamada “cultura popular”, atentando para as interconexões entre os diversos setores culturais e suas significações;
- XV - Comprometer-se com as Políticas da Cultura. Defender ações que possuam como destinatários os cidadãos, garantindo seu direito de acesso, à produção e fruição dos bens culturais. Cabe ao Estado apoiar e incentivar as manifestações culturais, difundir a cultura e proteger os bens culturais;
- XVI - Garantir a manutenção e o fortalecimento do Conselho Municipal de Políticas Culturais, tornando o mesmo, junto com as entidades, partícipes e constantes na elaboração e acompanhamento das políticas públicas;
- XVII - Manter compromisso com a instituição de sistemas de cultura, Arquivo, Museu e Bibliotecas. Deve-se instituir órgão de planejamento e execução de política de cultura. A Cultura deve ter fonte de recursos próprios. Gerenciar o Fundo Municipal de Cultura com fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- XVIII - Promover o estímulo à cultura local e privilegiar os setores e expressões culturais que não possuem outras formas de apoio e incentivo. Cuidar, entretanto, para que os interesses não se configurem em fortalecimento de interesses específicos, manter a visão conjunta e ampla de cultura para Santa Isabel;



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 11 de 17

XIX - Ampliar o diálogo e o compromisso com a Gestão Democrática da Cultura, garantindo a realização das Conferências Municipais de Cultura, bem como a eleição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;

XX - Realizar Seminários entre Secretarias e agentes culturais diversos para conscientização e sensibilização para a preservação da memória e do patrimônio cultural. Elaborar e executar projetos socioeducativos e culturais;

XXI - Fomentar projetos de inclusão social, voltados para o fortalecimento da identidade cultural e a construção da cidadania plena, garantindo espaço para as manifestações da cultura popular;

XXII - Apoiar e incentivar a realização de ações que expressem e valorizem a diversidade cultural fortalecendo as múltiplas manifestações em suas singularidades;

XXIII - Criar projetos visando o fortalecimento e fomento da cultura no município com recursos municipais, estaduais e federais que garantam a manutenção e divulgação dos espaços já existentes – como os Centros Culturais, a Biblioteca Municipal, a Gibiteca Maurício de Sousa e o Centro de Memória Chico Fotógrafo – e, sendo possível, viabilizem novos espaços;

XXIV - Reestruturar a Secretaria Municipal da Cultura para que o órgão, diante de suas estruturas financeira, física e de pessoal possa absorver as novas diretrizes traçadas neste Plano Municipal de Cultura;

XXV - Promover concursos públicos para melhorar a estrutura da Secretaria da Cultura, abrangendo todos os setores importantes para promoção da política cultural pública com excelência.

CAPÍTULO III DAS ESTRATÉGIAS

No Plano Nacional de Cultura está o princípio que a expressão e fruição culturais devem ser cada vez mais reconhecidas como direitos humanos. Nele, há estratégia de fortalecer a ação do Estado no planejamento e na execução das políticas culturais; incentivar, proteger e valorizar a diversidade artística e cultural brasileira; universalizar o acesso dos brasileiros à fruição e à produção cultural; ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, consolidar os sistemas de participação social na gestão das políticas culturais.



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 12 de 17

O Plano Nacional de Cultura procurou atingir não apenas a produção cultural, mas a sociedade como um todo. Prevê um conjunto de medidas para melhorar a infraestrutura dos bens e serviços no país. A Constituição de 1988, em seu artigo 215, reafirma a compreensão do direito à cultura. Mas, para que tais direitos sejam incorporados ao cenário político-social brasileiro, é necessário que ocorra um amplo acordo entre diferentes setores de interesse e se defina um referencial de compartilhamento de recursos coletivos.

Vale destacar, o Plano Nacional de Cultura é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, estratégias, ações e metas que orientam o poder público na formulação de políticas culturais. Previsto no artigo 215 da Constituição Federal, o Plano foi criado pela Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Seu objetivo é orientar o desenvolvimento de programas, projetos e ações culturais que garantam a valorização, o reconhecimento, a promoção e a preservação da diversidade cultural existente no Brasil.

1. Objetivos Estratégicos da Política Cultural

- I - Desenvolver a cultura em todos os seus campos como expressão e afirmação de identidade;
- II - Democratizar o acesso e descentralizar as ações culturais, num movimento de mão dupla centro-periferia / periferia-centro;
- III - Inserir a cultura no processo econômico como fonte de geração e distribuição de renda;
- IV - Abertura de concurso para contratação de servidores visando a continuidade e atendendo de maneira qualificada às especificidades da área;

2. Programas Estratégicos

Objetivos

- a) Valorizar a diversidade cultural, promover ações e eventos culturais com democratização, descentralização e valorização da cultura local e garantir a acessibilidade dos cidadãos aos bens, serviços e eventos culturais.



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 13 de 17

b) Programar uma política de fortalecimento dos artistas e grupos ligados às diversas manifestações da cultura popular, estimulando e apoiando a sua estruturação para que tenham maior autonomia criativa e econômica, possibilitando a preservação das expressões culturais locais e a sua autossustentabilidade.

c) Capacitações para os referidos artistas e grupos são fundamentais.

2.1. Direitos Culturais

I - Implementar políticas de ações afirmativas para inclusão sociais e étnicas nos programas culturais da cidade (afro-descendentes, homossexuais, mulheres, pessoas com deficiência, etc.);

II - Realizar, incentivar e promover debates sobre os direitos à cultura e criar meios de acesso da população jovem da periferia aos teatros, cinemas e outras atividades culturais;

III - Garantir às pessoas com deficiência a acessibilidade aos equipamentos culturais e cursos ofertados, em qualquer nível ou linguagem artística promovida pelo município de Santa Isabel.

2.2. Promoção de Políticas de Transversalidade

I. Trabalhar a política cultural de forma transversal, integrada com as políticas de educação, esporte, saúde, meio ambiente, turismo, segurança pública, desenvolvimento econômico e social;

II. Promover fóruns de debates para integração do setor público, sociedade civil e da iniciativa privada destas áreas e traçar, a partir destes encontros, metas para fortalecimento da política de cultura do Município;

III. Estabelecer uma parceria com a Secretaria de Educação para exibição nas escolas dos filmes, peças teatrais educativas e vídeos financiados através de parcerias.

2.3. Formação de Público

Democratizar o acesso das pessoas à cultura, através de apresentações, com programa a ser criado através de parceria: Cinema Popular, Teatros, Concertos Populares em espaços públicos, apresentações da Orquestra Municipal de Santa Isabel, cultura popular, todas as formas artísticas em diversos espaços com preços populares ou acesso gratuito.



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 14 de 17

CAPÍTULO IV DOS PROGRAMAS

Planejamento e integração com as políticas culturais públicas da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo.

1. Programa: Pacto pela Cultura

- a) Manutenção e estímulo às Conferências, fóruns e seminários culturais;
- b) Promover o amplo acesso da população aos projetos e trabalhos na área cultural e participativa;
- c) Implementação de pontos de cultura em parceria com associação de moradores e organizadores locais.

2. Programa: Gestão Participativa

- a) Qualificação Permanente da Gestão Cultural;
- b) Abertura de concursos que atendam às necessidades específicas da área;
- c) Realização de parcerias para cursos de formação e atualização dos servidores concursados que atuam na área da cultura;
- d) Promoção de um plano de carreira.

3. Programa: Gestão Cultural

- a) Desenvolver políticas públicas que potencializem a produção, difusão e fomento cultural;
- b) Desenvolver política de estímulo com respeito às linguagens artísticas e à diversidade cultural.

4. Programa: Mais Cultura

- a) Valorização do Patrimônio Material e Imaterial;
- b) Proteção, conservação e restauração do patrimônio histórico e cultural.

5. Programa: Patrimônio Cultural

- a) Valorização dos Bens, Domínios e Espaços Públicos para a Produção e Expressão das Manifestações Culturais;
- b) Manutenção e ampliação dos espaços destinados ao setor cultural no Município.



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 15 de 17

6. Programa: Espaços Culturais

- a) Estímulo às políticas de valorização da Cultura;
- b) Incentivo à compreensão do contexto cultural e mobilização das vocações locais para atuação na área cultural;
- c) Estímulo à inclusão cultural.

7. Programa: Apoio à Cultura

- a) Promoção de políticas públicas voltadas para juventude, políticas que favoreçam inclusão;
- b) Estimular e apoiar trabalhos voltados às manifestações folclóricas e festas populares. Viabilizar, inclusive, sendo possível, o desenvolvimento de uma Bolsa Auxílio Cultural para os jovens destaques de Santa Isabel, como diferenciado incentivo.
- c) Promoção e estímulo ao financiamento para a cultura, por meio de recursos oriundos de parcerias e recursos orçamentários previstos em Lei para o Fundo Municipal de Cultura;
- d) Gerir recursos por meio de editais e com participação do Conselho Municipal de Cultura e sob as diretrizes da política cultural.
- e) Fortalecer as Grandes Festas Populares valorizando a diversidade cultural e o caráter democrático destas festividades, com a descentralização e o acesso do público a toda programação;
- f) Assegurar que os diversos grupos da cultura popular, que representam as origens e dão significado a estes eventos enquanto expressões da identidade cultural de Santa Isabel tenham espaço na programação das festividades;
- g) Promover a participação das comunidades na organização e agenda dos eventos;
- h) Qualificar os eventos com a profissionalização da produção e intensificar a captação de recursos, buscando transformar, a médio/longo prazo, estas festas populares em eventos autossustentáveis.



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 16 de 17

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DE SANTA ISABEL

- I - Criar e manter uma política cultural de desenvolvimento como um instrumento de construção de identidade e cidadania;
- II - Criar projetos em parcerias com entidades e associações culturais com caráter de preservar e desenvolver a identidade cultural;
- III - Elaborar projetos para suprir a demanda e contemplar o potencial cultural de Santa Isabel;
- IV - Propiciar o desenvolvimento da cultura a partir do estímulo setorial das manifestações populares;
- V - Dar oportunidade à execução de políticas e diretrizes públicas artístico-culturais, possibilitando maior expansão ao espírito criador do cidadão isabelense;
- VI - Manutenção, fortalecimento e ampliação da Agenda Cultural Permanente do Município;
- VII - Fortalecer e ampliar a Escola Livre de Música Elias Mineiro, que visa à oferta de cursos gratuitos para população;
- VIII - Realização de parcerias para cursos de formação e atualização dos servidores e agentes que atuam na área da cultura;
- IX - Criar editais abrangendo todos os segmentos artísticos e culturais que visam fortalecimento da cultura;
- X - Realizar eventos culturais e musicais, que além das apresentações musicais sejam inseridas outras ações como oficinas, debates, Workshops e palestras;
- XI - Colaborar para a circulação dos trabalhos dos artistas nas escolas municipais, particulares e estaduais, e em espaços públicos;
- XII - Criação e realização de um calendário cultural anual em parceria com o Turismo;
- XIII - Instalação da sala de exibição de espetáculos teatrais, cinema, exposições;
- XIV - Estabelecer projeto de incentivo e fortalecimento ao acesso à biblioteca pública de incentivo a leitura, com definição de planos e ações anuais, contendo dotação orçamentária (previsão financeira) para formação e expansão qualificada da biblioteca, acervos, coleções, servidores, mobiliário, segurança de acervo, patrimônio, atendendo aos possíveis suportes de informação, visando um efetivo atendimento da comunidade a que se destina;

